



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.048, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021.

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no Orçamento Municipal, além dos 38 (trinta e oito por cento) já previstos no artigo 5º, inciso I da Lei Municipal 2.017, de 28/10/2020 (LOA), em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, caput da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Seja enviado ao Legislativo Municipal até 28 de fevereiro de 2022, relatório da aplicabilidade do crédito acima pleiteado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS

27 de Dezembro

de 1948